CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Thomaz Constâncio, 417 - Telefax: 35 - 3364-1555 / 3365-1252
E-mail: cmssrv@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2017

Cria, na estrutura e no quadro de pessoal da Câmara, instituídos pela Lei Complementar nº 05/2010, o cargo de Procurador Jurídico Legislativo e contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Complementar nº 05/2010 fica acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 4º. (...)

I – (...)

II – (...)

III – Procuradoria Jurídica do Legislativo".

Art. 2º - Fica acrescentado à Lei Complementar nº 05/2010 o artigo 6º-A com a seguinte redação:

"**Art. 6º**-A. À Procuradoria Jurídica da Câmara compete, dentre outras atribuições:

I – Prestar toda orientação jurídica necessária aos bons desempenhos dos trabalhos legislativos;

II – Patrocinar ações e defesas judiciais, de interesse da Câmara Municipal;

III – emitir Manifestação Jurídica sobre qualquer tipo de Projeto que tramitar na Casa, e aqueles que forem solicitados pela mesa diretora;

IV – Assistir as comissões da Câmara Municipal;

V – Prestar orientações na elaboração de qualquer modalidade de Projeto;

VI – Orientar os Vereadores na interpretação da Lei Orgânica, do Regimento Interno e demais normas legais".

Art. 3º - Fica acrescido o inciso III ao art. 7º da Lei Complementar nº 05/2010, com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** (...)

I – (...)

II – (...)

III – Procurador Jurídico do Legislativo: uma (01) vaga (provimento em comissão)."

Art. 4º - Fica acrescido, ao art. 10 da Lei Complementar nº 05/2010, o inciso IV, que informa os vencimentos básicos iniciais do cargo de Procurador Jurídico, com a seguinte redação:

"**Art. 10.** (...)
I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – Procurador Jurídico do Legislativo: R$ **2.700,00** (dois mil e setecentos reais)".

Art. 5º - Fica acrescida ao Anexo IV da Lei Complementar nº 05/2010 a Ficha de Descrição do cargo criado pela presente lei, nos seguintes termos:

FICHA DE DESCRIÇÃO DE CARGO	
Cargo: PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO	Provimento: EM COMISSÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Assessora juridicamente a Câmara, presta orientação jurídica às atividades administrativas e legislativas do órgão, e atua judicialmente em defesa dos interesses da Câmara.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Presta orientação jurídica necessária ao bom desempenho dos trabalhos legislativos;
- Atende a consultas e emite pareceres sobre matérias de caráter jurídico-legislativo requeridas pela Mesa, pelo Presidente, pelas comissões e vereadores;
- Emite manifestação jurídica sobre qualquer tipo de proposição que tramitar na Casa, exarando pareceres por escrito quando solicitado;
- Emite pareceres jurídicos aos processos de licitação e orienta na sua elaboração e processamento;
- Promove a elaboração e/ou revisão de todos os contratos da Câmara Municipal, aprovando as respectivas minutas antes de sua assinatura;
- Presta assistência às comissões permanentes e às comissões especiais que forem instituídas na Câmara, inclusive Comissões Parlamentares de Inquérito;
- Presta orientações na elaboração de proposições legislativas;
- Orienta a presidência e os vereadores na interpretação da Lei Orgânica, do Regimento Interno e demais normas legais;
- Presta orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo;
- Presta orientações ao Presidente e à Secretaria da Câmara, quando solicitado, quanto ao controle de legalidade dos atos e procedimentos administrativos da Câmara;

- Participa dos processos administrativos e sindicâncias, dando orientação jurídica para sua condução;
- Presta consultoria direta ao Presidente da Câmara nos assuntos inerentes ao cargo;
- Patrocina ações e defesas da Câmara em ações judiciais na qual esta for parte ou interessada, mediante procuração do Presidente específica para cada caso;
- Promove acompanhamento de processos judiciais e elabora as petições pertinentes, inclusive petições iniciais, defesas e recursos;
- Elabora representações e denúncias contra irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, Tribunal de Contas e outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara;
- Exerce outras atividades pertinentes ao serviço jurídico da Câmara Municipal.

REQUISITOS:

- Formação: Graduação em curso superior de Direito;
- Registro profissional ativo na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

EXPERIÊNCIA:

- Obrigatória: Pelo menos um ano de atuação profissional, em atividade de assessoria jurídica, perante qualquer órgão da Administração Pública.
- Desejável: Especialização em Direito Administrativo ou Administração Pública.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Justifica-se a criação desse cargo a exigência que o Ministério Público vem fazendo sobre as regularidades das Licitações para contratação de advogado para a Câmara Municipal e nossa obrigação de estar sempre realizando tais Licitações.

Criando o cargo comissionado acaba com a necessidade das Licitações, pois a contratação é feita por livre escolha e "ad nutum".

Lado outro, há que se considerar que advogado, tem de ser da confiança do Presidente da Câmara e demais vereadores podendo acontecer de ganhar a Licitação profissional não é da sua confiança, por isso a necessidade desta mudança.

Com o acréscimo do cargo de Procurador Jurídico do legislativo, a título comissionado, resolva a questão, cada Presidente trabalhará com o profissional de sua confiança.

Alexandre Fábio Marques

Com respeito ao Impacto orçamentário, que a criação desse cargo possa gerar, não haverá porque já consta do Orçamento do presente exercício, a despesa com pagamento de advogado.

São Sebastião do Rio Verde, 03 de julho de 2017.

Presidente: Edneia Guimarães Lobo

Vice-Presidente: Gabriel Alexandre

Secretária: Luiza Helena Marques